

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO, EPE**

Procedimento concursal institucional para preenchimento de postos de trabalho de pessoal médico hospitalar na categoria de Assistente, nos termos do Despacho n.º 4741-A/2025, Diário da República, 2.ª série, n.º 76, suplemento, de 17 de abril, bem como a proposta do diretor clínico para a área dos cuidados de saúde hospitalares nº 3611-2025, submetida ao Conselho Administração na aplicação SmartGovernance® a 17 de abril, a ratificar em reunião plenária subsequente.

**COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

**Presidente; 1º vogal efetivo; 2º vogal efetivo; 1º vogal suplente; 2º vogal suplente (em ordem):**

- a. Dr.ª Otília Maria Pereira de Queirós, assistente graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência
- b. Dr.ª Maria da Graça Rocha Fernandes, assistente graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência
- c. Dr. João Paulo Vasconcelos da Fonseca Guerra, assistente graduado de Psiquiatria da Infância e da Adolescência
- d. Dr.ª Paula Alexandra Santos Alves de Carvalho Barrias, assistente graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência
- e. Dr.ª Teresa Maria Barros Correia de Castro Moreira, assistente graduada de Psiquiatria da Infância e da Adolescência.

**ATA Nº 1 DO JÚRI****CONDUCENTE À REDAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA****ESPECIALIDADE: PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA****POSTO DE TRABALHO SEM ESPECIFICIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS.**

No dia vinte e um do mês de abril de 2025, pelas 18h00, no Departamento de Saúde Mental e Psiquiatria da Infância e da Adolescência, reuniu o Júri do procedimento concursal supracitado, tendo estado presentes Dr.ª Otília Maria Pereira de Queirós (Presidente), Dr.ª Maria da Graça Rocha Fernandes (1º Vogal-Efetivo) e Dr. João Paulo Vasconcelos da Fonseca Guerra (2º Vogal Efetivo).

Os 1º Vogal Suplente Dr.ª Paula Alexandra Santos Alves de Carvalho Barrias e o 2º Vogal Suplente Dr.ª Teresa Maria Barros Correia de Castro Moreira não participaram na reunião.

O Júri deliberou por unanimidade que analisará e discutirá os documentos submetidos por cada um dos especialistas, abaixo citados, tendo em conta o mérito absoluto, bem como a análises e pareceres dos seus membros no que respeita à adequação dos candidatos à instituição e ao posto de trabalho, conduzindo a uma classificação quantitativa, em escala de zero a 20 valores, com arredondamento às centésimas, soma aritmética das alíneas seguintes:

- a) 0,30 x classificação da “Avaliação final do internato médico”;
- b) 0,35 x classificação da apreciação global do “Resumo curricular”;
- c) 0,35 x classificação da apreciação global do “Texto de motivação”;

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho.

E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

(Presidente)

(1º Vogal-Efetivo)

(2º Vogal Efetivo).